



**PROPOSTA DE**  
**EMENDA ADITIVA E**  
**MODIFICATIVA**

**06/2019**

De 06 de setembro de 2019.



**DESPACHO**

APROVADO EM 09/09/19 VOTAÇÃO  
POR 8 VOTOS FAVORÁVEIS  
0 VOTOS CONTRÁRIOS  
EM 12/09/19  
PRESIDENTE

Décio Fernandes dos Santos  
Presidente

*“Modifica redação de artigos que especifica e acrescenta incisos e parágrafo único ao Projeto de Lei 13/2019, enviado através da Mensagem 14/2019 de 09/08/2019, e dá outras providências”.*

**SENHOR PRESIDENTE E COLEGAS VEREADORES!**

Os Vereadores, Júlio César da Silva e Eduardo Luiz Lorenzato Filho, Leandro Cazadori Diana e Rogerson Ap. Bujarlon Ruiz, usando de suas atribuições regimentais, submetem ao Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Dumont a seguinte Proposta de Emenda Aditiva e Modificativa ao Projeto de Lei, de 09/08/2019, encaminhado pelo Executivo através da Mensagem 12/2019:

**Art. 1º** – A redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 13, de 23/08/2019, fica modificada, para constar com a seguinte redação:

*“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no âmbito do programa “Fomento ao Desenvolvimento Sustentável (FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento)”, no termos da Resolução n.º 4.589, de 29/06/2017 e suas alterações posteriores, bem como outra que eventualmente venha a substituí-la, além do artigo 43, I da Lei Municipal n.º 1.771/2018 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias), observadas as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, créditos esses destinados especifica e exclusivamente à:”*

**Art. 2º** - Ficam acrescentados ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 13, de 23/08/2019, sete incisos e o parágrafo único com as respectivas redações:

- I – Construção de Cozinha Escolar na EMEF – Prof. Altino Jacinto Tovo;*
- II – Aquisição e instalação de sistema de hidrantes em prédios públicos municipais;*
- III – Reforma e adequação do Hospital Municipal;*
- IV – Aquisição de um caminhão coletor de lixo;*
- V - Reforma do Velório Municipal;*
- VI – Pavimentação e recapeamento de vias públicas do Município;*
- VI – Reforma Centro Comunitário do Jardim Odila.*

*(Handwritten signatures and initials)*

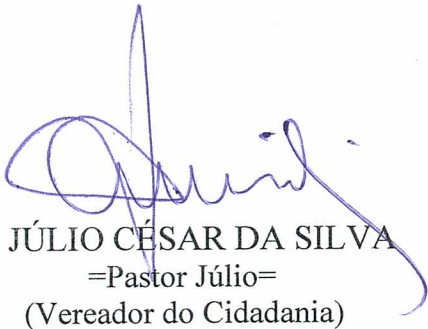


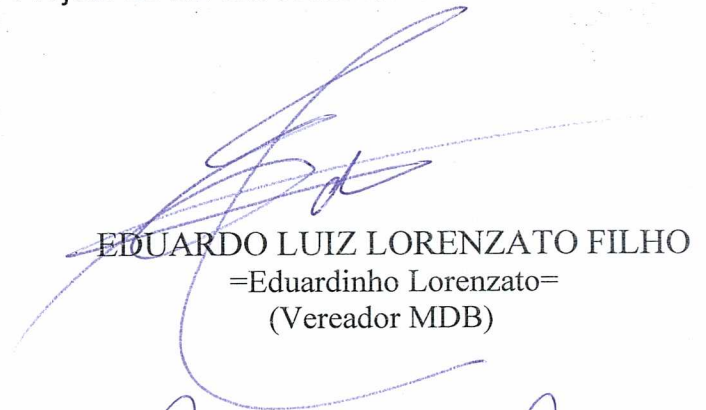
**Parágrafo único** – A dívida resultante da operação de crédito autorizada no caput deste artigo deverá ser integralmente liquidada (parte principal e acessórios) até 30 de novembro de dois mil e vinte”

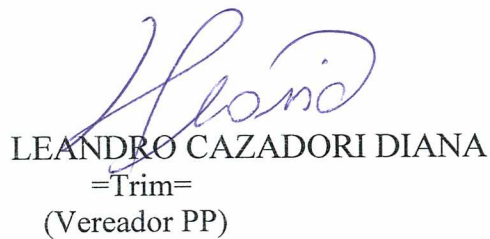
**Art. 3º** – O art. 5º do Projeto de Lei nº 13, de 23/08/2019, passa a constar com a seguinte redação:

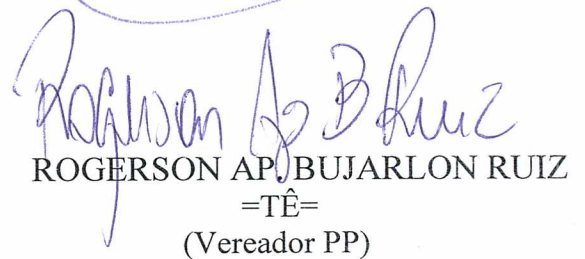
“Art. 5º - Os créditos orçamentários adicionais, destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada, serão abertos a partir de lei específica.”

**Art. 4º** – Ratificam-se as demais disposições do Projeto de Lei em comento.

  
JÚLIO CÉSAR DA SILVA  
=Pastor Júlio=  
(Vereador do Cidadania)

  
EDUARDO LUIZ LORENZATO FILHO  
=Eduardinho Lorenzato=  
(Vereador MDB)

  
LEANDRO CAZADORI DIANA  
=Trim=  
(Vereador PP)

  
ROGERSON AP. BUJARLON RUIZ  
=TÊ=  
(Vereador PP)





## **JUSTIFICATIVA**

Emenda Aditiva e Modificativa 06/2019

As alterações propostas na presente emenda visam controlar o endividamento público proposto no projeto de lei, aumentar o controle do Poder Legislativo, logo do povo sobre a aplicação dos recursos emprestados e, por conseguinte, imprimir transparência a uma operação de crédito da Prefeitura Municipal.

Uma tomada de financiamento como a proposta na presente proposição de lei, exige zelo e vigilância desse poder fiscalizador, afim de que os projetos a que os recursos se destinam sejam cumpridos sem asfixiar as finanças municipais e, sobretudo, que a dívida assumida por essa gestão seja integralmente paga até o final do mandato do atual Prefeito Municipal.

Vivemos um momento da vida nacional em que a sociedade condena endividamento desenfreado do poder público e exige deste, efetiva prestação de serviços públicos, o que dá enorme importância às emendas aqui propostas.

Dada, portanto, a relevância e o interesse público da emenda apresentada, conclamamos pelo apoio de todos os colegas Vereadores.

**Sala das Sessões Vereador Francisco Pedro Facchini, 12 de setembro de 2.019.**

JÚLIO CÉSAR DA SILVA  
=Pastor Júlio=  
(Vereador do Cidadania)

EDUARDO LUIZ LORENZATO FILHO  
=Eduardinho Lorenzato=  
(Vereador MDB)

LEANDRO CAZADORI DIANA  
=Trim=  
(Vereador PP)

ROGERSON AP. BUJARLON RUIZ  
=TÊ=  
(Vereador PP)



# Câmara Municipal de Dumont

## Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com



### EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA Nº

05/2019

13 DE SETEMBRO 2019

Oriunda da Proposta de Emenda Modificativa 05/2019 dos Vereadores Júlio César da Silva (Pastor Júlio) e Eduardo Luiz Lorenzato Filho (Eduardinho Lorenzato)

*“Modifica redação de artigos que especifica e acrescenta incisos e parágrafo único ao Projeto de Lei 13/2019, enviado através da Mensagem 14/2019 de 09/08/2019º, e dá outras providências”.*

**Decio Fernandes dos Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Dumont, acatando Proposta de Emenda Modificativa Nº 05/2019, aprovada em Plenário na Sessão Ordinária de 12/09/2019, no uso de suas atribuições legais, **PROMULGA** a seguinte Emenda:

**Art. 1º** – A redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 13, de 23/08/2019, fica modificada, para constar com a seguinte redação:

*“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no âmbito do programa “Fomento ao Desenvolvimento Sustentável (FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento)”, no termos da Resolução n.º 4.589, de 29/06/2017 e suas alterações posteriores, bem como outra que eventualmente venha a substituí-la, além do artigo 43, I da Lei Municipal n.º 1.771/2018 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias), observadas as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, créditos esses destinados especifica e exclusivamente à:”*

**Art. 2º** - Ficam acrescentados ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 13, de 23/08/2019, sete incisos e o parágrafo único com as respectivas redações:

- I – Construção de Cozinha Escolar na EMEF – Prof. Altino Jacinto Tovo;*
- II – Aquisição e instalação de sistema de hidrantes em prédios públicos municipais;*
- III – Reforma e adequação do Hospital Municipal;*
- IV – Aquisição de um caminhão coletor de lixo;*
- V - Reforma do Velório Municipal;*
- VI – Pavimentação e recapeamento de vias públicas do Município;*
- VI – Reforma Centro Comunitário do Jardim Odila.*





# Câmara Municipal de Dumont

## Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP  
Fone: (16) 3944-2399  
e-mail: camaradumont@gmail.com



*Parágrafo único – A dívida resultante da operação de crédito autorizada no caput deste artigo deverá ser integralmente liquidada (parte principal e acessórios) até 30 de novembro de dois mil e vinte”*

**Art. 3º** – O art. 5º do Projeto de Lei nº 13, de 23/08/2019, passa a constar com a seguinte redação:

*“Art. 5º - Os créditos orçamentários adicionais, destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada, serão abertos a partir de lei específica. ”*

**Art. 4º** – Ratificam-se as demais disposições do Projeto de Lei em comento.

Câmara Municipal de Dumont, 13 de setembro de 2019.

**DECIO FERNANDES DOS SANTOS**  
= Presidente da Câmara (2019/2020) =